



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 048/2022 – GPE.

Ipatinga, 11 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº 039  
Data 10/03/22  
Horário 11:00  
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares a anexa proposta de Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos às organizações e entidades esportivas, a título de Contribuições.*”.

A presente Proposição visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos, a título de Contribuições, à Liga de Desportos de Ipatinga e à Liga Ipatinguense de Esportes Especializados – LIESPE, com o objetivo de incentivar e promover ações, projetos e programas esportivos e paradesportivos, favorecendo o acesso da população ao esporte e lazer como princípios sociais.

A Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 – MROSC, preconiza, em seu art. 24, que o Chamamento Público – destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento com a Administração – é a regra geral para a celebração dessas parcerias.

Por outro lado, a própria Lei Federal prevê as exceções à regra ao Chamamento Público, nas hipóteses da não aplicabilidade prevista no art. 29, de dispensa (art. 30) ou de inexigibilidade (art. 31), não afastando, contudo, a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Assim, em relação à Liga de Desportos de Ipatinga e à LIESPE, as parcerias serão celebradas sem a prévia realização de Chamamento Público, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a inviabilidade de realização de Chamamento Público em relação a essas entidades é demonstrada pela natureza singular do objeto da parceria.

No que tange à Liga de Desportos de Ipatinga, a referida entidade – cuja atividade econômica principal é a produção e promoção de eventos esportivos – é a única filiada à Federação Mineira de Futebol responsável pela organização e realização de campeonatos amadores no Município de Ipatinga.

Da mesma maneira a LIESPE – que tem por finalidade coordenar e implementar o Esporte Especializado na Região Metropolitana do Vale do Aço, em suas diversas modalidades, assim como promover ações esportivas e sociais em todo o território estadual, visando o bem estar na comunidade – também é a única entidade filiada à Federação Mineira de Futsal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Federação Mineira de Handebol, Federação Mineira de Basquete e Federação Mineira de Vôlei, responsável pela realização de competições de esporte especializado no Município de Ipatinga.

Dessa forma, tendo em vista a impossibilidade de competição entre as duas entidades acima relacionadas com demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular dos objetos descritos em seus Planos de Trabalhos, mostra-se inviável a realização prévia de Chamamento Público para a celebração dessas parcerias.

Informamos, ainda, que o aumento do valor do repasse em relação aos anos anteriores é consequência do momento pandêmico da COVID-19, em que houve um aumento de forma acentuada de doenças e transtornos mentais, uma vez que as pessoas tiveram que se isolar, desta forma, o esporte e a atividade física são excelentes promotores de inclusão social, promoção da saúde, educação, segurança, melhora da qualidade de vida e fruição do lazer.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CONFIANÇA TRABALHO PROGRESSO

IPATINGA

A(s) Comissão (ões)
de <i>Legislação Financeira Esportes</i>
Para Fins de Parecer
em <i>15</i> de <i>03</i> de <i>22</i>
Prazo para Parecer
<i>Nº 72/03/22</i>

*Legislação Financeira Esportes*  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 067 /2022.

"Dispõe sobre a destinação de recursos às organizações e entidades esportivas, a título de Contribuições."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; e da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021.

Parágrafo único. As entidades referidas no *caput* estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 11 de março de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

# IPATINGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO  
CONTRIBUIÇÕES**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL

<b>NOME ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Liga de Desportos de Ipatinga	450.000,00
Liga Ipatinguense de Esportes Especializados – LIESPE	400.000,00

